

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba-Pará, 25 de fevereiro de 2025.

**AO SETOR DE LICITAÇÃO/PMI**

**Assunto:** JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024-CE-CONTRATO Nº 20240219.

Senhor,

Honrado em cumprimentá-lo, vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por Igual Período referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024-CE-CONTRATO Nº 20240219, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA e a Empresa C L CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, que tem como Objeto a Contratação de empresa de engenharia civil para construção de 01 (um) Centro de Referência em Saúde localizado na comunidade Vila Rayol no Município de Itaituba-PA.

O referido contrato tem seu prazo de vigência de 06 (seis) meses e terá seu prazo expirado em 10 de Abril de 2025, sendo necessário prorrogá-lo por **igual período**, em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável.

No presente caso, há interesse de ambas as partes na manutenção do Contrato mencionado, razão pela qual é que se apresenta a presente justificativa para que seja prorrogado o **prazo de vigência por igual período**, é para que não venha parar a obra da construção de 01 (um) Centro de Referência em Saúde localizado na comunidade Vila Rayol, tendo em vista que por força maior não será possível a conclusão da obra em tempo estipulado, uma vez que a ocorrência das chuva vem acarretando alguns problemas no transporte de material até o local da obra e atrasando a execução da mesma e por consequência de seu efeito têm dado esse atraso na execução da obra. Pois, o Local onde está sendo construído o Centro de Referência em Saúde da Vila Rayol, possui poucas vias de acesso, sendo estradas de terra, o que dificulta a logística de entrega de materiais, especialmente em períodos mais chuvosos. Somado a isso, encontra-se a precária condição da Rodovia Transamazônica nesse período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
Secretaria Municipal de Saúde

Justifica-se a vantagem da construção do Centro de Referência em Saúde da Vila Rayol, na qual terá benefícios para a comunidade local. Como exemplos, o acesso a Serviços de Saúde em que facilitará o acesso da população a serviços de saúde essenciais, como consultas médicas, vacinas, exames de rotina, sem a necessidade de longas viagens para o centro urbano.

É justificável quanto as vantagens da não interrupção da obra de construção do Centro de referência em saúde Vila Rayol, de modo que traz várias vantagens que beneficiam tanto a comunidade local quanto o projeto em si, ou seja, a continuidade dos Serviços garanti que os serviços de saúde estejam disponíveis o mais rápido possível para a população. Assim sendo, a interrupção pode atrasar significativamente o início das operações do posto de saúde. A economia de recursos evita custos adicionais que podem surgir devido à paralisação e posterior retomada da obra, como despesas com mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos.

Assim, é viável e justificável a prorrogação da vigência do supracitado contrato, em relação a vantajosidade econômica da prorrogação uma vez que: **a)** a continuidade na prestação dos serviços, objeto do Contrato em questão, minimizaria custo, a interrupção e posterior retomada da obra podem gerar custos adicionais, como mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos, além de possíveis multas contratuais. A prorrogação pode evitar esses custos extras; **b)** permite a redução de gastos, já que houve a concordância expressa da Empresa em continuar o Contrato pelo mesmo valor, sem as devidas correções, sendo esta uma condição mais vantajosa e favorável à administração pública; **c)** A prorrogação pode permitir um planejamento mais adequado, evitando atrasos significativos na conclusão da obra, o que é crucial para que a comunidade tenha acesso ao posto de saúde o mais rápido possível **d)** Ao prorrogar a vigência do contrato, evitam-se problemas legais e disputas contratuais que poderiam surgir com uma interrupção não planejada da obra.

As despesas decorrentes, correrão à conta de recursos específicos consignados da dotação orçamentária deste exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
Secretaria Municipal de Saúde

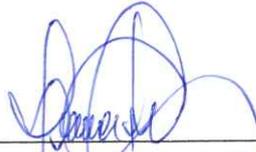
**1011.103 010200.1.027** Construção de Unidades Básicas de Saúde PSF  
**Classificação econômica 4.4.90.51.00** Obras e instalações.

Diante do exposto, solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer jurídico, para que, ao fim, seja ratificado, e, conseqüentemente seja determinada a elaboração do TERMO ADITIVO a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024-CE-CONTRATO Nº 20240219.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



**HORENICE CABRAL MOREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde.  
*Decreto nº 004/2025.*

ITAITUBA-PARÁ, 24 de FEVEREIRO 2025

**OFICIO 02/2025**

À,  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA.**

A empresa **C L CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.294.681/0001-09, com sede na Travessa Treze de maio, 1189, Bela Vista, Itaituba-PA, vem por meio deste **OFICIO N° 002/2025**, solicitar o 1° pedido de aditivo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO DE N° 20240219**, tendo em vista que por motivo de força maior não foi possível a conclusão da obra em tempo estipulado, uma vez que a ocorrência das chuvas vem nos acarretando alguns problemas no transporte de material até o local da obra e atrasando a execução da mesma e por consequência de seu efeito têm nos dado esse atraso na execução da obra: **construção de 01 (um) Centro de Referência em Saúde localizado na comunidade Vila Rayol no Município de Itaituba-PA.**

Como mostrado na Imagem 1, o Local possui poucas vias de acesso, sendo estradas de terra, o que dificulta a logística de entrega de materiais, especialmente em períodos mais chuvosos. Somado a isso, encontra-se a precária condição da Rodovia Transamazônica nos períodos chuvosos.

**Imagem 1 - Transporte de materiais entre o centro da cidade de Itaituba até a Vila Rayol**



Fote: Google Maps, 2025

Em virtude de tais fatos aqui expostos, solicitamos aditivo de prazo de vigência para contrato de Nº **20240219**, por igual período, para que possamos cumprir com qualidade todas as exigências e normativas da obra.

Desde já agradeço vossa atenção.

C L CONSTRUTORA E  
TERRAPLENAGEM

LTDA:30294681000109

Assinado de forma digital por C L  
CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM  
LTDA:30294681000109  
Dados: 2025.02.24 09:40:24 -03'00'

C L CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ nº 30.294.681/0001-09

CRISTIANE DO LAGO RIBEIRO MIRANDA

CPF: 756.189.742-15

**D'LAGO**  
CONSTRUTORA  
CNPJ 30.294.6810001-09

Endereço: Travessa 13 de Maio, 1189, Bela Vista, CEP 68.180-635, Itaituba – PA.  
Fone: (93) 99168-4777 E-mail: dlagoconstrutora@gmail.com  
CNPJ: 30.294.681/0001-09 Inscrição Estadual: 15.601.257-0